



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.352, DE 25 DE ABRIL DE 2017

SUPRIME § 1º DO ART. 20 DA LEI Nº 4724, DE 11 DE ABRIL DE 2006.

Projeto de Lei nº 39/2017, de autoria do Vereador Leandro Moreira.

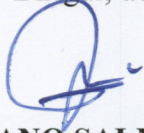
Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


ART. 1º. Art. 1º - Fica suprimido o § 1º do artigo 20 da Lei nº 4.724, de 11 de abril de 2006, que “Institui novas regras para o serviço de moto-táxi no Município de Birigui”.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de abril de dois mil e dezessete.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas